



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Torna-se público que o Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria de Gestão, situada à Rua Felipe Schdmitt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**a) Recebimento das propostas:**

- **das 14:00 do dia 16/04/2024, às 15:30 do dia 30/04/2024;**

**b) Limite para impugnação ao edital:**

- 19:00 do dia 25/04/2024;**

**c) Início da Sessão Pública do pregão:**

- 16:00 do dia 30/04/2024.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Prestação de serviços de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha 13 kg e 45 kg) para serem utilizados no ano de 2024, e aquisição de casco de Botijão (recipientes) de P13 e casco de botijão (recipientes) de P45, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Educação, Secretarias e o 8º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Tubarão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Wcompras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário total dos itens;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



## PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

8.2 **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

**8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.6 Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.6.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.3.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.7 Qualificação Técnica**

8.7.1 Alvará da Vigilância Sanitária;

8.7.2 Alvará de funcionamento;



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

8.7.3 Licenciamento Ambiental (Certidão de conformidade ambiental ou Autorização Ambiental ou documento superior);

8.7.4 Registro válido na ANP – Agência Nacional de Petróleo;

8.7.5 Declaração de possuir veículos e colaboradores com a devida habilitação.

**8.8 Outros Documentos**

8.8.1 Certidão Negativa Correccional – TCU;

8.8.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.8.3 Declaração de idoneidade;

8.8.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.8.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.8.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.8.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9 Regras para análise dos documentos de Habilitação**

8.9.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.9.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

13.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

Tubarão-SC, 15 de abril de 2024.

---

Jairo dos Passos Cascaes  
Prefeito





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência define Prestação de serviços de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha 13 kg e 45 kg) para serem utilizados no ano de 2024, e aquisição de casco de Botijão (recipientes) de P13 e casco de botijão (recipientes) de P45, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Educação, Secretarias e o 8º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Tubarão, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Item | Tipo | Especificação  | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd  | Valor médio R\$ | Valor Total    |
|------|------|--|-----------------|-------------------|------|-----------------|----------------|
| 1    | Un   | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748           | Kg                | 450  | R\$406,67       | R\$ 183.000,00 |
| 2    | Un   | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)  | 16748           | Kg                | 1900 | R\$ 98,33       | R\$ 186.833,33 |
| 3    | Un   | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no   | 461517          | Kg                | 10   | R\$ 226,67      | R\$ 2.266,67   |



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

|   |    |   |        |    |    |                        |                   |
|---|----|---|--------|----|----|------------------------|-------------------|
|   |    | local solicitante.<br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura  |        |    |    |                        |                   |
| 4 | Un | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro | 461515 | Kg | 15 | R\$ 666,67             | R\$ 10.000,00     |
|   |    |   |        |    |    | <b>Valor total R\$</b> | <b>382.100,00</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Item | Tip | Especificação  | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total   |
|------|-----|--|-----------------|-------------------|-----|-----------------|---------------|
| 1    | Un  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748           | Kg                | 0   | R\$406,67       | R\$ 0,00      |
| 2    | Un  | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)  | 16748           | Kg                | 300 | R\$ 98,33       | R\$ 29.500,00 |
| 3    | Un  | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.  | 461517          | Kg                | 10  | R\$ 226,67      | R\$ 2.266,67  |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |    |   |        |    |   |                                  |          |
|---|----|---|--------|----|---|----------------------------------|----------|
|   |    | Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura  |        |    |   |                                  |          |
| 4 | Un | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro | 461515 | Kg | 0 | R\$ 666,67                       | R\$ 0,00 |
|   |    |   |        |    |   | <b>Valor total R\$ 31.766,67</b> |          |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO**

| Item | Tip | Especificação  | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total  |
|------|-----|--|-----------------|-------------------|-----|-----------------|--------------|
| 1    | Un  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748           | Kg                | 0   | R\$406,67       | R\$ 0,00     |
| 2    | Un  | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)  | 16748           | Kg                | 12  | R\$ 98,33       | R\$ 1.180,00 |
| 3    | Un  | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as   | 461517          | Kg                | 0   | R\$ 226,67      | R\$ 0,00     |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |    |   |        |    |   |                                 |          |
|---|----|---|--------|----|---|---------------------------------|----------|
|   |    | seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura  |        |    |   |                                 |          |
| 4 | Un | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro | 461515 | Kg | 0 | R\$ 666,67                      | R\$ 0,00 |
|   |    |   |        |    |   | <b>Valor total R\$ 1.180,00</b> |          |

**8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

| Item | Tip | Especificação  | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total   |
|------|-----|--|-----------------|-------------------|-----|-----------------|---------------|
| 1    | Un  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748           | Kg                | 30  | R\$406,67       | R\$ 12.200,00 |
| 2    | Un  | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)  | 16748           | Kg                | 10  | R\$ 98,33       | R\$ 983,33    |
| 3    | Un  | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360  | 461517          | Kg                | 5   | R\$ 226,67      | R\$ 1.133,33  |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |    |   |        |    |   |                        |                  |
|---|----|---|--------|----|---|------------------------|------------------|
|   |    | mm de diâmetro X 460 mm de altura   |        |    |   |                        |                  |
| 4 | Un | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro | 461515 | Kg | 5 | R\$ 666,67             | R\$ 3.333,33     |
|   |    |   |        |    |   | <b>Valor total R\$</b> | <b>17.650,00</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Item | Tip | Especificação  | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total   |
|------|-----|--|-----------------|-------------------|-----|-----------------|---------------|
| 1    | Un  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748           | Kg                | 0   | R\$406,67       | R\$ 0,00      |
| 2    | Un  | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)  | 16748           | Kg                | 50  | R\$ 98,33       | R\$ 4.916,67  |
| 3    | Un  | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm                    | 461517          | Kg                | 50  | R\$ 226,67      | R\$ 11.333,33 |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

|   |        |   |        |    |   |                                  |          |
|---|--------|---|--------|----|---|----------------------------------|----------|
|   |        | de altura   |        |    |   |                                  |          |
| 4 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P45</b> –<br>Entrega de casco de botijão<br>novo de glp p45 vazio,<br>devidamente entregue no<br>local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de<br>1,29 m de altura e 37,65 cm<br>de diâmetro | 461515 | Kg | 0 | R\$ 666,67                       | R\$ 0,00 |
|   |        |   |        |    |   | <b>Valor total R\$ 16.250,00</b> |          |

**SECRETARIA DE GESTÃO**

| It<br>e<br>m | Ti<br>p<br>o | Especificação   | CATMAT<br>/<br>CATSER | Unidad<br>e<br>de<br>medida | Qtd | Valor<br>médio<br>R\$ | Valor Total      |
|--------------|--------------|---|-----------------------|-----------------------------|-----|-----------------------|------------------|
| 1            | U<br>n       | <b>Recarga de GLP P45</b> –<br>Troca de botijão de gás p45<br>vazio por botijão p45 cheio,<br>devidamente entregue no<br>local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de<br>petróleo, em botijões<br>P45 (Gás liquefeito de<br>petróleo GLP) | 16748                 | Kg                          | 0   | R\$406,67             | R\$ 0,00         |
| 2            | U<br>n       | <b>Recarga de GLP P13</b> –<br>Troca de botijão de gás p13<br>vazio por botijão p13 cheio,<br>devidamente entregue no<br>local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de<br>petróleo, em botijões<br>P13(Gás liquefeito de<br>petróleo GLP)  | 16748                 | Kg                          | 200 | R\$ 98,33             | R\$<br>19.666,67 |
| 3            | U<br>n       | <b>Botijão de GLP P13</b> –<br>Entrega de casco de botijão<br>novo de glp p13 vazio,<br>devidamente entregue no<br>local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as<br>seguintes dimensões: 360<br>mm de diâmetro X 460 mm<br>de altura          | 461517                | Kg                          | 5   | R\$ 226,67            | R\$<br>1.133,33  |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

|   |        |   |        |    |   |                        |                  |
|---|--------|---|--------|----|---|------------------------|------------------|
| 4 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P45</b> –<br>Entrega de casco de botijão<br>novo de glp p45 vazio,<br>devidamente entregue no<br>local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de<br>1,29 m de altura e 37,65 cm<br>de diâmetro | 461515 | Kg | 0 | R\$ 666,67             | R\$ 0,00         |
|   |        |   |        |    |   | <b>Valor total R\$</b> | <b>20.800,00</b> |

**TOTAL: R\$ 469.746,67**

- 1.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão, o referido Plano.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

- 4.1. A contratação proposta consiste na aquisição, de forma parcelada, de recargas e cascos de gás de cozinha (GLP), em botijões P13 e P45.
- 4.2. O fornecedor deve garantir a qualidade, integridade e conformidade dos produtos com os padrões regulamentares brasileiros, como INMETRO, ABNT e ANVISA, além de outros órgãos competentes. Em casos de substituição, esta deve ocorrer em até 24 horas após a solicitação.
- 4.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados e o fornecedor deve arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte e entrega. O fornecedor também será responsável por eventuais danos durante o transporte e deve cumprir todas as normas de segurança e trabalho, incluindo a disponibilização de EPIs e EPCs necessários.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 5.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no edital como requisito previsto em lei especial.
  - 5.1.2. É de responsabilidade da Contratada a observância de todos os procedimentos, obrigações, e a adoção de providências estabelecidas em legislação específica relacionada a medidas, ações e práticas socialmente e ambientalmente sustentáveis nas fases de aquisição de insumos do processo de produção das moedas comemorativas, entre as quais a redução da geração de resíduos sólidos, do desperdício de materiais, da poluição e dos danos ambientais e o incentivo à utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade.
  - 5.1.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 5.4.
  - 5.1.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade





**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 5.1.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 5.1.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 5.1.7. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final dos metais utilizados na fabricação do produto, tais como:
  - 5.1.7.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
  - 5.1.7.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
  - 5.1.7.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 5.1.8. Maior eficiência na utilização de água e energia, adotando medidas como:
  - 5.1.8.1. utilização de energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
  - 5.1.8.2. sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
  - 5.1.8.3. sistema de reúso de água e de tratamento de efluentes gerados.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

- 5.2. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os itens licitados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei no 6.938 de 1981.
- 5.3. Assim, se o fornecedor for o fabricante ou o industrializador, deve possuir e providenciar nos documentos de habilitação o respectivo cadastro. Caso eles sejam apenas revendedores, distribuidores ou comerciantes, deveram comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante, neste caso.
- 5.4. Dado o objeto em tela, ressalta-se o item 18-6 – Comércio de combustíveis e derivados de petróleo, o qual categoriza esta atividade como potencialmente poluidoras e/ou utilizados de recursos naturais.
- 5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme as seguintes condições:
- 7.2. O produto sempre estará em embalagem íntegra, sem violações, corrosões ou deformidades.
- 7.3. Constar o selo do INMETRO, conforme os padrões ABNT, ANVISA e as regulamentações dos órgãos competentes.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

- 7.4. Prazo de Substituição: Caso ocorra alguma avaria no transporte ou apresente algum dano pela recarga, o produto deverá ser substituído em no máximo 24 horas após a constatação.
- 7.5. Local de Entrega: Diretamente na sede das unidades escolares.
- 7.6. Responsabilizar-se por danos em acidentes de veículos durante o deslocamento, incluindo danos pessoais, materiais, morais e infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.7. Responsabilizar-se por danos aos servidores e a terceiros, caso o produto cause algum acidente.
- 7.8. Disponibilização integral de EPIs e EPCs, conforme legislação, orientação para uso correto dos equipamentos.
- 7.9. Funcionários uniformizados, com identificação, EPIs e ferramentas necessárias.
- 7.10. Manter uma rota exclusivamente para atender as necessidades das entidades requisitantes.
- 7.11. Horários de Entrega conforme indicação na tabela de endereços abaixo.
- 7.12. O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.
- 7.13. A empresa contratada deverá atender as unidades requisitantes semanalmente (ou conforme necessidade) de segunda a sexta, inclusive se possível com uma rota própria e exclusiva, ficando proibido deixar qualquer uma sem abastecimento.
- 7.14. Deverá elaborar rota considerando os seguintes locais:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**(de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17h30)**

| <b>CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Escolas</b>                      | <b>Endereço</b>   |
| CEI Theresa da Silva Rosendo        | Rua Altamiro Guimarães, nº 1535. Bairro Oficinas.<br>88702- |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |  |
|---|--|
| CEI Anjos da Guarda/EMEB Cleto da silva | Estrada Geral da Guarda, Bairro Guarda MD. CEP: 88701-970.                       |
| CEI Álvaro Braz Fernandes 1             | Rod. João Alfredo Rosa, 8250. Bairro: Guarda – ME. CEP: 88708-603.               |
| CEI Álvaro Braz Fernandes 2             | Rod. João Alfredo Rosa, 8450. Bairro: Guarda – ME. CEP: 88708-603.               |
| CEI Aprender Brincando                  | Estrada Geral do Sertão dos Corrêas. Bairro: Sertão dos corrêas. CEP: 88701-970. |
| CEI Balão Mágico                        | Rua Miguel de Pata s/n. Bairro: São Clemente/Andrino. CEP: 88701-100.            |
| CEI Dorivalda Bristot de Campos         | Rua Manoel Medeiros, nº 75. Bairro São Bernardo. CEP: 88708-670                  |
| CEI Borboleta Azul                      | Rua Rodovalho SC 440. Bairro São João – Margem Direita. CEP 88704-720.           |
| CEI Branca de neve                      | Rua Eduardo Manoel Simão. Bairro KM 60 – Margem Direita CEP 88701-970.           |
| CEI Caminho Feliz                       | Rodovia João Alfredo Rosa, Bairro Bom pastor CEP 88701-100                       |
| CEI Cantinho da Alegria                 | Rua São João, nº 601. Bairro Morrotes. CEP 88704-100.                            |
| CEI Chapeuzinho Vermelho                | Rua Geremias Bristot, nº 289. Bairro Monte Castelo CEP 88702-560.                |
| CEI Cidade Azul                         | Rua Margarida de Farias Costa. Bairro São Raimundo.                              |
| CEI Criança Feliz                       | Estrada Geral de Congonhas. Bairro Congonhas CEP 88701-10.                       |
| CEI Divina Providência                  | Rua João Fernandes Limas. Bairro Vila Esperança. CEP 88708-300.                  |
| CEI Estrelinha Brilhante                | Rua Guilherme Willemann. Bairro Passagem CEP                                     |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|  |   |   |
|--|---|---|
|  |   | 88705-540.  |
|  | CEI Feliciano Correa da Silva               | Rodovia SC, nº 438 KM 05, Bairro São Martinho<br>CEP 88708-800.           |
|  | CEI Irene Botega Collaço                    | Rua Tomaz de Souza Brasil, s/n. Bairro São<br>cristóvão.                  |
|  | CEI Leonor Lima Brasil                      | Rua Manoel Emerick, S/N, Bairro Oficinas                                  |
|  | CEI Mário José Bressan                      | Rua Olívio José Bressan. Bairro Monte Castelo<br>CEP 88702-440            |
|  | CEI Orlando Francalacci                     | Rua Nicolau Manoel da Silva Bairro Caruru CEP<br>88701-100.               |
|  | CEI Peixinho Dourado                        | Rua Manoel Miguel Bittencourt. Bairro Humaitá<br>CEP 88708-050.           |
|  | CEI Padre Paulo Herdt                       | Estrada Geral da Guarda, Bairro KM 63 MD, CEP<br>88703-990.               |
|  | CEI Pirlim Pim Pim                          | Rua Vila Padre Itamar. Bairro São João ME CEP<br>88708-070.               |
|  | CEI Professora Cristina Ávila<br>Wendhausen | Estrada Geral da Madre. Nº 7102, Bairro Anita<br>Garibaldi, CEP 88701-100 |
|  | CEI Professor José Santos Nunes             | Rua Julio Boppre, Bairro São Luiz   |
|  | CEI Recife                                  | Rua Irineu Alves Garcia, s/n Bairro Recife CEP<br>88702-060.              |
|  | CEI São Cristóvão                           | Rua Lourenço Favarin. Bairro São Cristóvão CEP<br>88701-100.              |
|  | CEI Sete Anões                              | Rua Ivonete Marques Demétrio, nº 280 Bairro Fábio<br>Silva CEP 88701-100. |
|  | CEI Walt Disney                             | Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 963 Bairro<br>Oficinas CEP 88702-265.     |

**ENSINO FUNDAMENTAL**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|  |                                       |  |
|--|---------------------------------------|--|
|  | EMEB Arino Bressan                    | Rua José Bressan nº 366, Bairro Monte Castelo, CEP 88702-440.                |
|  | EMEB Bom Pastor                       | Rodovia João Alfredo Rosa, Bairro Bom Pastor, CEP 88701-100.                 |
|  | EMEB Faustina da Luz Patrício         | Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 963. Bairro Oficinas CEP 88702-265.          |
|  | EMEB Francelino Mendes                | Rua José Venâncio, nº 2093. Bairro São João MD. CEP 88702-700.               |
|  | EMEB João Hilário de Melo             | Estrada Geral Sertão dos Correias, Bairro Sertão dos correias, CEP 88703-900 |
|  | EMEB João Paulo I                     | Rua Manoel Miguel Bittencourt, Bairro Humaitá CEP 88708-050                  |
|  | EMEB Manoel José Antunes              | Rua João Fernandes Lima, nº 345, Bairro Humaitá, CEP 88708-300               |
|  | EMEB Manoel Rufino Francisco          | Rua Raul Correa de Souza, Bairro Passagem CEP 88706-530                      |
|  | EMEB Presidente Juscelino Kubitscheck | Rua Vitório Guarezi, nº 245 Bairro São Cristóvão CEP 88703-335.              |
|  | EMEB Maria Emilia Rocha               | Rua Alvim Rosendo Fogaça, Bairro Recife, CEP 88705-740.                      |
|  | EMEB São Judas Tadeu                  | Rua Luiz Correa de Souza. Nº 830, Bairro Dehon CEP 88704-250.                |
|  | EMEB São Martinho                     | Rua Inês Mendes dos Santos, Bairro São Martinho CEP 88708-725.               |
|  | EMEB Sombrio                          | Estrada Geral do Sombrio, Bairro Sombrio CEP 88701-100.                      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**(de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17 h)**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|  | <b>Serviços</b>  | <b>Endereço</b>   |
|--|--|---|
|  | Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | R. São Manoel, 140 - Centro, Tubarão - SC, 88701-105 (casa da cidadania)      |
|  | CRAS I   | Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1277 - Humaitá, Tubarão - SC, 88704-262 |
|  | CRAS II  | Rua Guilherme Wileman, 423 - Passagem, Tubarão - SC, 88705-438                |
|  | CRAS III   | R. Teresa Cristina, 84 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-010                    |
|  | CREAS  | R. Januário Alves García, 245 - Dehon, Tubarão - SC, 88704-310                |
|  | CENTRO POP   | R. José João Mateus, 92 - São João Margem Esquerda, Tubarão - SC, 88708-410   |
|  | Abrigo Bem-Viver                                       | R. Ferreira Lima, 618 - Centro, Tubarão - SC, 88701-305                       |
|  | Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | R. São Manoel, 140 - Centro, Tubarão - SC, 88701-105 (casa da cidadania)      |
|  | CRAS I   | Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1277 - Humaitá, Tubarão - SC, 88704-262 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO**

**(dentro do horário de expediente, das 13 h às 19 h)**

|  | <b>Serviços</b>  | <b>Endereço</b>   |
|--|--|---|
|  | Sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Patrimônio | Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1.130 – Bairro Centro |

**8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE TUBARÃO**

**(qualquer dia da semana, das 6 h às 23h59)**

|  | <b>Serviços</b> | <b>Endereço</b> |
|--|-----------------|-----------------|
|--|-----------------|-----------------|



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |   |
|---|---|
| Sede da 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão | Avenida Patrício Lima, n. 804, bairro Humaitá, Tubarão, Santa Catarina, Brasil, CEP 88.704-410 - <u>qualquer dia da semana, das 6:00 às 23:59</u> |
|---|---|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**(de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h)**

| <b>Serviços</b>                    | <b>Endereço</b>  |
|------------------------------------|--|
| Sede Secretaria Municipal de Saúde | Rua Pedro Gomes De Carvalho N° Lado 113 - Galpão – Oficinas Cidade: Tubarão (SC) Cep: 88.702-060 |

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**(de segunda a sexta-feira, das 13 h às 19 h)**

| <b>Serviços</b>                                  | <b>Endereço</b>                            |
|--|--|
| Prefeitura Municipal de Tubarão – Paço Municipal | Rua Felipe Schdmit, nº 108. Cep 88.701-180 |

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

- 8.5. A comissão de gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a comissão de gestão do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. LIQUIDAÇÃO

- 10.1. O pagamento será efetuado conforme as normas do direito financeiro, em especial o artigo 63 e seu §2º da Lei nº 4.320/64, vejamos: “Art. 63. [...] § 2º **A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:** I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os **comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço**”.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024

- 10.2. O prazo do pagamento será conforme os abastecimentos efetuados pela empresa, tendo em vista que o setor contábil precisa dos **comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço**, qualquer outro tipo de documento disponibilizado como Ticket e Vale gás a entrega não é considerada para comprovação do inciso III, do §2º do artigo 63 da Lei supracitada.
- 10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.3.1. o prazo de validade;
  - 10.3.2. a data da emissão;
  - 10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 10.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 10.3.5. o valor a pagar; e
  - 10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **11. PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e por meio do Registro de Preços.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 469.746,67 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste termo de referência.

## **14. DO REAJUSTE**



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o prazo do item 10.1 será aplicado o reajuste para o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, pela alíquota de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) sobre o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Devendo ser feita a solicitação de reequilíbrio por protocolo WEB.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal de Educação.
- 15.2. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual será indicada conforme a necessidade da aquisição do produto/prestação do serviço.
- 15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**APÊNDICE I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.1. Prestação de serviços de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha 13 kg e 45 kg) para serem utilizados no ano de 2024, e aquisição de casco de Botijão(recipientes) de P13 e casco de botijão(recipientes) de P45, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Educação, Secretarias e o 8º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Tubarão, conforme especificações que constam abaixo.
- 1.2. Justifica-se a contratação de empresa que fornecerá recargas e botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, que se faz necessária para manutenção das cozinhas e para uso no preparo de alimentação na Prefeitura Municipal de Tubarão, entidades e setores destas, além de atender à Guarda Municipal que tem suas atividades em três turnos ininterruptos, e necessitando do produto para aquecer a alimentação que é feita no setor, bem como para manutenção do preparo de alimentação aos bombeiros militares e comunitários de Tubarão, bem como na logística de aquartelamento das equipes do Estado de Santa Catarina (Bombeiros, Defesa Civil e SAMU) nas ocorrências de grande monta, durante o período de um ano.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão, o referido Plano.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de contratação para aquisição de forma parcelada de gás de cozinha e cascos de botijão para manutenção das atividades do município de Tubarão/SC, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto em embalagem íntegra, sem violações, corrosões ou deformidades, devendo ser de boa qualidade e procedência. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

3.1.2. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação.

3.1.2. O objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser entregue diretamente nas unidades requisitantes, segundo orientação do fiscal do contrato, após a emissão da ordem de fornecimento, cabendo à fornecedora arcar com os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

3.1.3. Cabe à contratada responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.1.4. Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

3.1.5. Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

3.1.6. O produto deverá ser entregue observando o Cronograma de Entrega, a ser fornecido por cada entidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento.

3.1.7. Os produtos deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, nos endereços descritos no anexo I, nos horários indicados.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| It<br>e<br>m | Ti<br>p<br>o | Especificação   | CATMAT<br>/<br>CATSER | Unidad<br>e<br>de<br>medida | Qtd | Valor<br>médio<br>R\$ | Valor Total       |
|--------------|--------------|---|-----------------------|-----------------------------|-----|-----------------------|-------------------|
| 1            | Un           | <b>Recarga de GLP P45 – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.</b><br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões | 16748                 | Kg                          | 450 | R\$406,67             | R\$<br>183.000,00 |



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

|   |    |   |        |    |      |                        |                   |
|---|----|---|--------|----|------|------------------------|-------------------|
|   |    | P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP)  |        |    |      |                        |                   |
| 2 | Un | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748  | Kg | 1900 | R\$ 98,33              | R\$ 186.833,33    |
| 3 | Un | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura         | 461517 | Kg | 10   | R\$ 226,67             | R\$ 2.266,67      |
| 4 | Un | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                           | 461515 | Kg | 15   | R\$ 666,67             | R\$ 10.000,00     |
|   |    |   |        |    |      | <b>Valor total R\$</b> | <b>382.100,00</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Item | Tip | Especificação  | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total |
|------|-----|--|-----------------|-------------------|-----|-----------------|-------------|
| 1    | Un  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de | 16748           | Kg                | 0   | R\$406,67       | R\$ 0,00    |





**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |        |   |        |    |     |                                  |               |
|---|--------|---|--------|----|-----|----------------------------------|---------------|
|   |        | petróleo GLP)   |        |    |     |                                  |               |
| 2 | U<br>n | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748  | Kg | 300 | R\$ 98,33                        | R\$ 29.500,00 |
| 3 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura         | 461517 | Kg | 10  | R\$ 226,67                       | R\$ 2.266,67  |
| 4 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                           | 461515 | Kg | 0   | R\$ 666,67                       | R\$ 0,00      |
|   |        |   |        |    |     | <b>Valor total R\$ 31.766,67</b> |               |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO**

| Item | Tipo   | Especificação  | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total |
|------|--------|--|-----------------|-------------------|-----|-----------------|-------------|
| 1    | U<br>n | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748           | Kg                | 0   | R\$406,67       | R\$ 0,00    |

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |    |   |        |    |    |                                 |              |
|---|----|---|--------|----|----|---------------------------------|--------------|
| 2 | Un | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748  | Kg | 12 | R\$ 98,33                       | R\$ 1.180,00 |
| 3 | Un | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura         | 461517 | Kg | 0  | R\$ 226,67                      | R\$ 0,00     |
| 4 | Un | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                           | 461515 | Kg | 0  | R\$ 666,67                      | R\$ 0,00     |
|   |    |   |        |    |    | <b>Valor total R\$ 1.180,00</b> |              |

**8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

| Item | Tempo | Especificação  | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total   |
|------|-------|--|-----------------|-------------------|-----|-----------------|---------------|
| 1    | Un    | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748           | Kg                | 30  | R\$406,67       | R\$ 12.200,00 |
| 2    | Un    | <b>Recarga de GLP P13</b> –  | 16748           | Kg                | 10  | R\$ 98,33       | R\$ 983,33    |



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

|   |    |   |        |    |   |                        |                  |
|---|----|---|--------|----|---|------------------------|------------------|
|   | n  | Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)                     |        |    |   |                        |                  |
| 3 | Un | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura | 461517 | Kg | 5 | R\$ 226,67             | R\$ 1.133,33     |
| 4 | Un | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                   | 461515 | Kg | 5 | R\$ 666,67             | R\$ 3.333,33     |
|   |    |   |        |    |   | <b>Valor total R\$</b> | <b>17.650,00</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item | Tipo | Especificação  | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total |
|------|------|--|-----------------|-------------------|-----|-----------------|-------------|
| 1    | Un   | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748           | Kg                | 0   | R\$406,67       | R\$ 0,00    |
| 2    | U    | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13  | 16748           | Kg                | 50  | R\$ 98,33       | R\$         |



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

|   |        |   |        |    |    |                        |                  |
|---|--------|---|--------|----|----|------------------------|------------------|
|   | n      | vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)   |        |    |    |                        | 4.916,67         |
| 3 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura | 461517 | Kg | 50 | R\$ 226,67             | R\$ 11.333,33    |
| 4 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                   | 461515 | Kg | 0  | R\$ 666,67             | R\$ 0,00         |
|   |        |   |        |    |    | <b>Valor total R\$</b> | <b>16.250,00</b> |

SECRETARIA DE GESTÃO

| Item | Tipo   | Especificação  | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total   |
|------|--------|--|-----------------|-------------------|-----|-----------------|---------------|
| 1    | U<br>n | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748           | Kg                | 0   | R\$406,67       | R\$ 0,00      |
| 2    | U<br>n | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio,   | 16748           | Kg                | 200 | R\$ 98,33       | R\$ 19.666,67 |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |    |   |        |    |   |                                  |              |
|---|----|---|--------|----|---|----------------------------------|--------------|
|   |    | devidamente entregue no local solicitante.<br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)  |        |    |   |                                  |              |
| 3 | Un | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura | 461517 | Kg | 5 | R\$ 226,67                       | R\$ 1.133,33 |
| 4 | Un | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                   | 461515 | Kg | 0 | R\$ 666,67                       | R\$ 0,00     |
|   |    |   |        |    |   | <b>Valor total R\$ 20.800,00</b> |              |

**TOTAL: R\$ 469.746,67**

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de mercado revela que a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de recargas e botijões de Gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45 é viável tecnicamente e economicamente para atender às necessidades previstas em 2024. Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gás de cozinha para atender as necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Tubarão, entidades e setores destas.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

5.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: realização de um registro de preço em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo com casco e recarga de gás P13 e P45, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Tubarão, entidades e setores destas;

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas SOS GÁS LTDA, Kincas Gás Comércio de Gás LTDA e Evilásio Comércio de Gás LTDA, bem como nos sites oficiais do PNCP, e ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis através do endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-ao-consumidor-consolidados-glp> nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os valores de referência foram calculados pela média dos preços orçados abaixo:



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

ORÇAMENTO PADRÃO – CORPO DE BOMBEIROS.

Nome: *SOS GÁS LTDA*  
 CNPJ: *30561384000182*  
 Inscrição Estadual: *257696214*  
 Endereço: *Avenida Pedro Jopelini, 1521 - Santo Antônio de Lisboa*  
 CEP: *88701-501*  
 Cidade: *Tubarão*

| Produto/Serviço   | Valor         | Qtidade   | Total         |
|---|---------------|-----------|---------------|
| <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante. | <i>390,00</i> | <i>01</i> | <i>390,00</i> |
| <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante. | <i>100,00</i> | <i>01</i> | <i>100,00</i> |
| <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.       | <i>200,00</i> | <i>01</i> | <i>200,00</i> |
| <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.       | <i>700,00</i> | <i>01</i> | <i>700,00</i> |
| TOTAL   |               |           |               |

Tubarão, 29 de fevereiro de 2024.

Assinatura.

Carimbado e assinado ou enviar por e-mail da empresa.

ORÇAMENTO PADRÃO – CORPO DE BOMBEIROS.

Nome: *Kincas gás*  
 CNPJ: *06.011.462/0001-90*  
 Inscrição Estadual: *255330677*  
 Endereço: *Rua Altamira Guimarães n° 1855*  
 CEP: *88702-103*  
 Cidade: *Tubarão SC*

| Produto/Serviço   | Valor             | Qtidade  | Total         |
|---|-------------------|----------|---------------|
| <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante. | <i>R\$ 430,00</i> | <i>1</i> | <i>430,00</i> |
| <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante. | <i>R\$ 100,00</i> | <i>1</i> | <i>100,00</i> |
| <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.       | <i>R\$ 230,00</i> | <i>1</i> | <i>230,00</i> |
| <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.       | <i>R\$ 600,00</i> | <i>1</i> | <i>600,00</i> |
| TOTAL   |                   |          |               |

Tubarão, 29 de fevereiro de 2024.

Assinatura.

KINCAS GÁS COM. DE GÁS LTDA

Carimbado e assinado ou enviar por e-mail da empresa.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

ORÇAMENTO PADRÃO – CORPO DE BOMBEIROS.

|                     |                                      |
|---------------------|--------------------------------------|
| Nome:               | <i>Evilasio Comercio de Gás Ltda</i> |
| CNPJ:               | <i>06.174.132/0001-16</i>            |
| Inscrição Estadual: |                                      |
| Endereço:           | <i>Rua Coniã de Souza</i>            |
| CEP:                | <i>88708110</i>                      |
| Cidade:             | <i>TUBARÃO</i>                       |

| Produto/Serviço   | Valor         | Qtidade  | Total         |
|---|---------------|----------|---------------|
| <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante. | <i>400,00</i> | <i>1</i> | <i>400,00</i> |
| <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante. | <i>95,00</i>  | <i>1</i> | <i>95,00</i>  |
| <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.       | <i>250,00</i> | <i>1</i> | <i>250,00</i> |
| <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.       | <i>700,00</i> | <i>1</i> | <i>700,00</i> |
| TOTAL   |               |          |               |

Tubarão, 29 de fevereiro de 2024.

|   |                         |   |
|---|-------------------------|---|
| Assinatura:   | <i>Vanero S. pricio</i> | <b>Evilasio Com. Gás Ltda ME</b><br>CNPJ-06.174.132/0001-16 |
| Carimbado e assinado ou enviar por e-mail da empresa. |                         |   |

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A previsão do valor total a ser licitado é de R\$ 469.746,67 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme as tabelas abaixo:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| It<br>e<br>m | Ti<br>p<br>o | Especificação   | CATMAT<br>/<br>CATSER | Unidad<br>e<br>de<br>medida | Qtd | Valor<br>médio<br>R\$ | Valor Total       |
|--------------|--------------|---|-----------------------|-----------------------------|-----|-----------------------|-------------------|
| 1            | U<br>n       | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 | 16748                 | Kg                          | 450 | R\$406,67             | R\$<br>183.000,00 |





PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

|   |        |   |        |    |      |                        |                   |
|---|--------|---|--------|----|------|------------------------|-------------------|
|   |        | vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP)  |        |    |      |                        |                   |
| 2 | U<br>n | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748  | Kg | 1900 | R\$ 98,33              | R\$<br>186.833,33 |
| 3 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura         | 461517 | Kg | 10   | R\$ 226,67             | R\$<br>2.266,67   |
| 4 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                           | 461515 | Kg | 15   | R\$ 666,67             | R\$<br>10.000,00  |
|   |        |   |        |    |      | <b>Valor total R\$</b> | <b>382.100,00</b> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| It<br>e<br>m | Ti<br>p<br>o | Especificação  | CATMAT<br>/<br>CATSER | Unidad<br>e<br>de<br>medida | Qtd | Valor<br>médio<br>R\$ | Valor Total |
|--------------|--------------|--|-----------------------|-----------------------------|-----|-----------------------|-------------|
| 1            | U<br>n       | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, | 16748                 | Kg                          | 0   | R\$406,67             | R\$ 0,00    |



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024

|   |        |   |        |    |     |                                  |               |
|---|--------|---|--------|----|-----|----------------------------------|---------------|
|   |        | devidamente entregue no local solicitante.<br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP)   |        |    |     |                                  |               |
| 2 | U<br>n | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748  | Kg | 300 | R\$ 98,33                        | R\$ 29.500,00 |
| 3 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura         | 461517 | Kg | 10  | R\$ 226,67                       | R\$ 2.266,67  |
| 4 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                           | 461515 | Kg | 0   | R\$ 666,67                       | R\$ 0,00      |
|   |        |   |        |    |     | <b>Valor total R\$ 31.766,67</b> |               |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO**

| It<br>e<br>m | Ti<br>p<br>o | Especificação  | CATMAT<br>/<br>CATSER | Unidad<br>e<br>de<br>medida | Qtd | Valor<br>médio<br>R\$ | Valor Total |
|--------------|--------------|--|-----------------------|-----------------------------|-----|-----------------------|-------------|
| 1            | U<br>n       | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no | 16748                 | Kg                          | 0   | R\$406,67             | R\$ 0,00    |



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

|   |        |   |        |    |    |                                 |              |
|---|--------|---|--------|----|----|---------------------------------|--------------|
|   |        | local solicitante.<br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP)   |        |    |    |                                 |              |
| 2 | U<br>n | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748  | Kg | 12 | R\$ 98,33                       | R\$ 1.180,00 |
| 3 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura         | 461517 | Kg | 0  | R\$ 226,67                      | R\$ 0,00     |
| 4 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                           | 461515 | Kg | 0  | R\$ 666,67                      | R\$ 0,00     |
|   |        |   |        |    |    | <b>Valor total R\$ 1.180,00</b> |              |

8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

| Item | Tipo   | Especificação   | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total   |
|------|--------|---|-----------------|-------------------|-----|-----------------|---------------|
| 1    | U<br>n | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante. | 16748           | Kg                | 30  | R\$406,67       | R\$ 12.200,00 |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |        |   |        |    |    |                                  |              |
|---|--------|---|--------|----|----|----------------------------------|--------------|
|   |        | Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP)   |        |    |    |                                  |              |
| 2 | U<br>n | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748  | Kg | 10 | R\$ 98,33                        | R\$ 983,33   |
| 3 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura         | 461517 | Kg | 5  | R\$ 226,67                       | R\$ 1.133,33 |
| 4 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                           | 461515 | Kg | 5  | R\$ 666,67                       | R\$ 3.333,33 |
|   |        |   |        |    |    | <b>Valor total R\$ 17.650,00</b> |              |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Item | Tipo   | Especificação   | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total |
|------|--------|---|-----------------|-------------------|-----|-----------------|-------------|
| 1    | U<br>n | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de | 16748           | Kg                | 0   | R\$406,67       | R\$ 0,00    |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |        |   |        |    |    |                                  |               |
|---|--------|---|--------|----|----|----------------------------------|---------------|
|   |        | petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP)  |        |    |    |                                  |               |
| 2 | U<br>n | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748  | Kg | 50 | R\$ 98,33                        | R\$ 4.916,67  |
| 3 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura         | 461517 | Kg | 50 | R\$ 226,67                       | R\$ 11.333,33 |
| 4 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                           | 461515 | Kg | 0  | R\$ 666,67                       | R\$ 0,00      |
|   |        |   |        |    |    | <b>Valor total R\$ 16.250,00</b> |               |

**SECRETARIA DE GESTÃO**

| Item | Tipo   | Especificação   | CATMAT / CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total |
|------|--------|---|-----------------|-------------------|-----|-----------------|-------------|
| 1    | U<br>n | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões | 16748           | Kg                | 0   | R\$406,67       | R\$ 0,00    |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|   |        |   |        |    |     |                                  |               |
|---|--------|---|--------|----|-----|----------------------------------|---------------|
|   |        | P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP)  |        |    |     |                                  |               |
| 2 | U<br>n | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748  | Kg | 200 | R\$ 98,33                        | R\$ 19.666,67 |
| 3 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura         | 461517 | Kg | 5   | R\$ 226,67                       | R\$ 1.133,33  |
| 4 | U<br>n | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                           | 461515 | Kg | 0   | R\$ 666,67                       | R\$ 0,00      |
|   |        |   |        |    |     | <b>Valor total R\$ 20.800,00</b> |               |

**TOTAL: R\$ 469.746,67**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Prestação de serviços e aquisição de material de consumo (outros) para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Educação, Secretarias e o 8º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Tubarão para o período 2024/2025.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

7.2. Os mesmos estão descritos na tabela constante do item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, com seus detalhes e devem ser disponibilizados como manda a legislação vigente, cumprindo as normas nacionais da vigilância sanitária e demais conforme sua exigência dentro da categoria em que se enquadra.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

8.1. A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer parceladamente, por itens licitados, uma vez que os itens serão adquiridos conforme o consumo das unidades, bem como a disponibilidade orçamentária das entidades requisitantes.

## **9. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO**

9.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo pela modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pelo menor preço por item e por meio de Registro de Preços, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Educação, Secretarias e o 8º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Tubarão.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO**

10.1. A contratação de que trata o presente estudo não necessita de providências a serem adotadas previamente ao contrato. Em relação ao recebimento definitivo dos materiais e posterior atesto na nota fiscal, é cediço que servidores que realizarem o(s) pedido(s), deverão verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital. Cabe ressaltar que, após a homologação das Atas de Registro de Preços, a



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

Coordenação de Licitações deverá comunicar e enviar aos requerentes responsáveis pelo planejamento da aquisição dos materiais objeto deste estudo, referidas Atas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação, em razão de o contrato ser de produtos/serviços de pronta entrega, os quais serão fornecidos por empresa especializada.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. O GLP apresenta grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte. Uma característica do GLP – e dos gases combustíveis em geral – é a sua baixa emissão de poluentes. O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo.

Dentre os possíveis impactos ambientais com o Fornecimento de Gás cita-se:

- Transporte inadequado, uma das formas de mitigar o transporte inadequado é transportar o menor volume possível;
- Possibilidade de vazamento, uma das formas de mitigar, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS





**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

-Não utilização de recipiente adequado, uma das formas de mitigar, que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada.

**13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução

13.2. Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa para a prestação do serviço atende às finalidades precípuas da Administração.

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS PARA ENTREGA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**(de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17h30)**

| <b>CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>     |  |
|---|--|
| <b>Escolas</b>                          | <b>Endereço</b>  |
| CEI Theresa da Silva Rosendo            | Rua Altamiro Guimarães, nº 1535. Bairro Oficinas. 88702-           |
| CEI Anjos da Guarda/EMEB Cleto da silva | Estrada Geral da Guarda, Bairro Guarda MD. CEP: 88701-970.         |
| CEI Álvaro Braz Fernandes 1             | Rod. João Alfredo Rosa, 8250. Bairro: Guarda – ME. CEP: 88708-603. |
| CEI Álvaro Braz Fernandes               | Rod. João Alfredo Rosa, 8450. Bairro: Guarda – ME. CEP: 88708-603. |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|  |  |
|--|--|
| 2  |  |
| CEI Aprender Brincando                   | Estrada Geral do Sertão dos Corrêas. Bairro: Sertão dos corrêas. CEP: 88701-970. |
| CEI Balão Mágico                         | Rua Miguel de Pata s/n. Bairro: São Clemente/Andrino. CEP: 88701-100.            |
| CEI Dorivalda Bristot de Campos          | Rua Manoel Medeiros, nº 75. Bairro São Bernardo. CEP: 88708-670                  |
| CEI Borboleta Azul                       | Rua Rodovalho SC 440. Bairro São João – Margem Direita. CEP 88704-720.           |
| CEI Branca de neve                       | Rua Eduardo Manoel Simão. Bairro KM 60 – Margem Direita CEP 88701-970.           |
| CEI Caminho Feliz                        | Rodovia João Alfredo Rosa, Bairro Bom pastor CEP 88701-100                       |
| CEI Cantinho da Alegria                  | Rua São João, nº 601. Bairro Morrotes. CEP 88704-100.                            |
| CEI Chapeuzinho Vermelho                 | Rua Geremias Bristot, nº 289. Bairro Monte Castelo CEP 88702-560.                |
| CEI Cidade Azul                          | Rua Margarida de Farias Costa. Bairro São Raimundo.                              |
| CEI Criança Feliz                        | Estrada Geral de Congonhas. Bairro Congonhas CEP 88701-10.                       |
| CEI Divina Providência                   | Rua João Fernandes Limas. Bairro Vila Esperança. CEP 88708-300.                  |
| CEI Estrelinha Brilhante                 | Rua Guilherme Willemann. Bairro Passagem CEP 88705-540.                          |
| CEI Feliciano Correa da Silva            | Rodovia SC, nº 438 KM 05, Bairro São Martinho CEP 88708-800.                     |
| CEI Irene Botega Collaço                 | Rua Tomaz de Souza Brasil, s/n. Bairro São cristóvão.                            |
| CEI Leonor Lima Brasil                   | Rua Manoel Emerick, S/N, Bairro Oficinas   |
| CEI Mário José Bressan                   | Rua Olívio José Bressan. Bairro Monte Castelo CEP 88702-440                      |
| CEI Orlando Francalacci                  | Rua Nicolau Manoel da Silva Bairro Caruru CEP 88701-100.                         |
| CEI Peixinho Dourado                     | Rua Manoel Miguel Bittencourt. Bairro Humaitá CEP 88708-050.                     |
| CEI Padre Paulo Herdt                    | Estrada Geral da Guarda, Bairro KM 63 MD, CEP 88703-990.                         |
| CEI Pirlim Pim Pim                       | Rua Vila Padre Itamar. Bairro São João ME CEP 88708-070.                         |
| CEI Professora Cristina Ávila Wendhausen | Estrada Geral da Madre. Nº 7102, Bairro Anita Garibaldi, CEP 88701-100           |
| CEI Professor José Santos Nunes          | Rua Julio Boppre, Bairro São Luiz  |

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|                   |  |
|-------------------|--|
| CEI Recife        | Rua Irineu Alves Garcia, s/n Bairro Recife CEP 88702-060.              |
| CEI São Cristóvão | Rua Lourenço Favarin. Bairro São Cristóvão CEP 88701-100.              |
| CEI Sete Anões    | Rua Ivonete Marques Demétrio, nº 280 Bairro Fábio Silva CEP 88701-100. |
| CEI Walt Disney   | Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 963 Bairro Oficinas CEP 88702-265.     |

**ENSINO FUNDAMENTAL**

|  |  |
|--|--|
| EMEB Arino Bressan                       | Rua José Bressan nº 366, Bairro Monte Castelo, CEP 88702-440.                |
| EMEB Bom Pastor                          | Rodovia João Alfredo Rosa, Bairro Bom Pastor, CEP 88701-100.                 |
| EMEB Faustina da Luz<br>Patrício         | Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 963. Bairro Oficinas CEP 88702-265.          |
| EMEB Francelino Mendes                   | Rua José Venâncio, nº 2093. Bairro São João MD. CEP 88702-700.               |
| EMEB João Hilário de Melo                | Estrada Geral Sertão dos Correias, Bairro Sertão dos correias, CEP 88703-900 |
| EMEB João Paulo I                        | Rua Manoel Miguel Bittencourt, Bairro Humaitá CEP 88708-050                  |
| EMEB Manoel José<br>Antunes              | Rua João Fernandes Lima, nº 345, Bairro Humaitá, CEP 88708-300               |
| EMEB Manoel Rufino<br>Francisco          | Rua Raul Correa de Souza, Bairro Passagem CEP 88706-530                      |
| EMEB Presidente Juscelino<br>Kubitscheck | Rua Vitório Guarezi, nº 245 Bairro São Cristóvão CEP 88703-335.              |
| EMEB Maria Emilia Rocha                  | Rua Alvim Rosendo Fogaça, Bairro Recife, CEP 88705-740.                      |
| EMEB São Judas Tadeu                     | Rua Luiz Correa de Souza. Nº 830, Bairro Dehon CEP 88704-250.                |
| EMEB São Martinho                        | Rua Inês Mendes dos Santos, Bairro São Martinho CEP 88708-725.               |
| EMEB Sombrio                             | Estrada Geral do Sombrio, Bairro Sombrio CEP 88701-100.                      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****(de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17 h)**

|  | <b>Serviços</b>  | <b>Endereço</b>  |
|--|--|--|
|  | Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | R. São Manoel, 140 - Centro, Tubarão - SC, 88701-105 (casa da cidadania) |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

|  |   |
|--|---|
| CRAS I   | Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1277 - Humaitá, Tubarão - SC, 88704-262 |
| CRAS II  | Rua Guilherme Wileman, 423 - Passagem, Tubarão - SC, 88705-438                |
| CRAS III   | R. Teresa Cristina, 84 - Oficinas, Tubarão - SC, 88702-010                    |
| CREAS  | R. Januário Alves García, 245 - Dehon, Tubarão - SC, 88704-310                |
| CENTRO POP   | R. José João Mateus, 92 - São João Margem Esquerda, Tubarão - SC, 88708-410   |
| Abrigo Bem-Viver                                       | R. Ferreira Lima, 618 - Centro, Tubarão - SC, 88701-305                       |
| Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | R. São Manoel, 140 - Centro, Tubarão - SC, 88701-105 (casa da cidadania)      |
| CRAS I   | Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1277 - Humaitá, Tubarão - SC, 88704-262 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO**

**(dentro do horário de expediente, das 13 h às 19 h)**

|  | <b>Serviços</b>  | <b>Endereço</b>   |
|--|--|---|
|  | Sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Patrimônio | Av. Expedicionário José Pedro Coelho, 1.130 – Bairro Centro |

**8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE TUBARÃO**

**(qualquer dia da semana, das 6 h às 23h59)**

|  | <b>Serviços</b>                                     | <b>Endereço</b>   |
|--|---|---|
|  | Sede da 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão | Avenida Patrício Lima, n. 804, bairro Humaitá, Tubarão, Santa Catarina, Brasil, CEP 88.704-410 - <u>qualquer dia da semana, das 6:00 às 23:59</u> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**(de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h)**



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

| Serviços                           | Endereço  |
|------------------------------------|---|
| Sede Secretaria Municipal de Saúde | Rua Pedro Gomes De Carvalho N° Lado 113 - Galpão – Oficinas<br>Cidade: Tubarão (SC) Cep: 88.702-060 |

SECRETARIA DE GESTÃO

(de segunda a sexta-feira, das 13 h às 19 h)

| Serviços   | Endereço                                   |
|--|--|
| Prefeitura Municipal de Tubarão – Paço Municipal | Rua Felipe Schdmit, nº 108. Cep 88.701-180 |

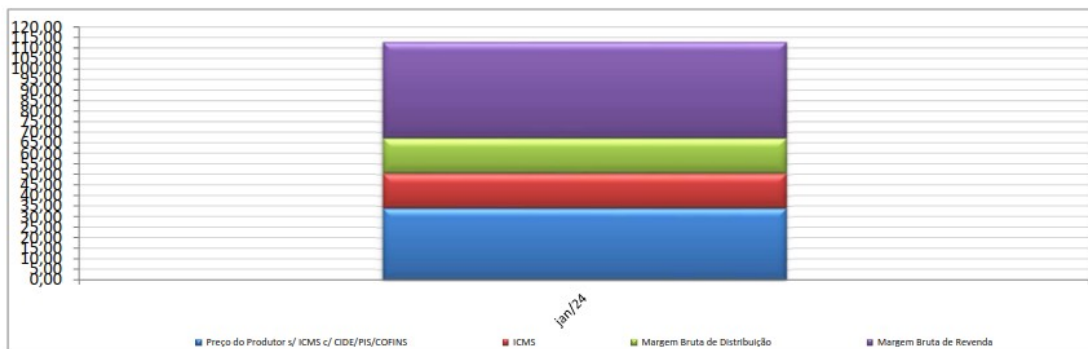
ANEXO II



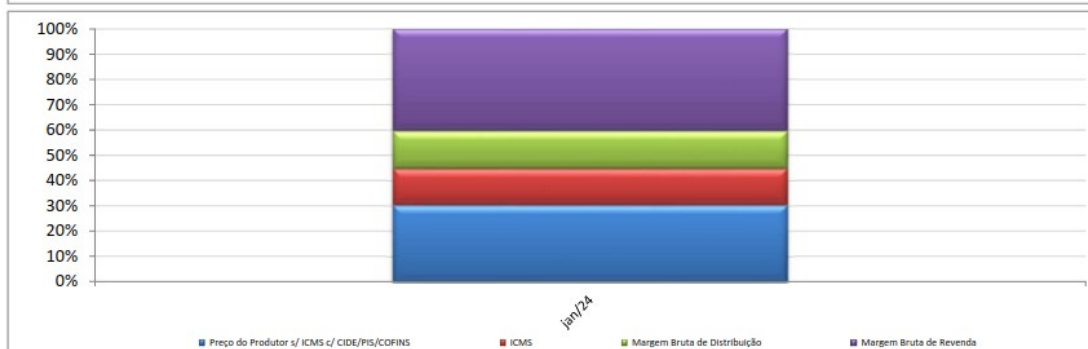
Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

Evolução dos Preços de GLP - Santa Catarina -

Valores em R\$ / 13 kg



Valores em Percentuais (%)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRANI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ANEXO III**

**Pregão Eletrônico:** PE5/2024

**Emissão:** 12/01/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de gás de cozinha e cascos de gás, mangueiras e válvulas, nos termos descritos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALORES ADJUDICADOS POR FORNECEDOR**

**2272 - G.I. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - ME (02.147.821/0001-80)**

| Lote | Item | Material/Serviço                                     | Unid. medi da | Marc a | Quan tidad e | Valor unitá rio (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------|--|---------------|--------|--------------|-----------------------|-------------------|
| 1    | 1    | 48367 - Recarga de botijão de gás (GLP) P-13         | UN            |        | 715          | 106,00                | 75.790,00         |
| 1    | 2    | 48371 - Recarga de botijão de gás (GLP) P-45         | UN            |        | 40           | 395,00                | 15.800,00         |
| 1    | 3    | 48372 - Casco gás P13                                | UN            |        | 55           | 210,00                | 11.550,00         |
| 1    | 4    | 48368 - Casco gás P45                                | UN            |        | 12           | 727,00                | 8.724,00          |
| 1    | 5    | 48369 - Mangueira de Gás P13 com abraçadeira         | UN            |        | 50           | 19,90                 | 995,00            |
| 1    | 6    | 48370 - Válvula Reguladora de Gás                    | UN            |        | 50           | 57,00                 | 2.850,00          |
| 1    | 7    | 48373 - Mangueira de Gás P45 Pig Tail com conectores | UN            |        | 20           | 47,00                 | 940,00            |
|      |      |  |               |        |              | <b>Total (R\$):</b>   | 116.649,00        |

Irani-SC, 25 de janeiro de 2024.

VANDERLEI CANCI  
Prefeito



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

13/03/2024, 13:05

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - Visualizar Ato

**DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**

Data de Cadastro: 22/08/2023 Extrato do Ato Nº: 5083137 Status: Publicado

Data de Publicação: 23/08/2023 Edição Nº: [4309](#)

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Empresa Registrada: AUGUSTIN COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 31.232.835/0001-09

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de cargas de gás GLP 13 kg e 45 kg e cascos de botijão P13 e P45 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mafra e suas Secretarias e Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 049/2023, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

| Item | Material/Serviço                           | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 92234 - Carga de gás GLP cozinha 13 Kg.    | Un           | SUPERGASBRAS | 747        | 111,50               | 83.290,50         |
| 2    | 92235 - Carga de gás GLP cozinha 45 Kg.    | Un           | SUPERGASBRAS | 475        | 390,75               | 185.606,25        |
| 3    | 100365 - Casco de botijão para gás GLP P13 | Un           | SUPERGASBRAS | 12         | 203,83               | 2.445,96          |
| 4    | 96614 - Casco de botijão para gás P45      | Un           | SUPERGASBRAS | 4          | 804,17               | 3.216,68          |



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5083137, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5083137>



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Objeto: Prestação de serviços de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha 13 kg e 45 kg) para serem utilizados no ano de 2024, e aquisição de casco de Botijão (recipientes) de P13 e casco de botijão (recipientes) de P45, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Educação, Secretarias e o 8º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Tubarão.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

( ) Sem ressalva

( ) Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/202x**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por intermédio da Secretaria de Gestão, situada à Rua Felipe Schdmit, nº 108, Centro, Tubarão/SC, neste ato, representado Pelo Prefeito, Sr. Jairo dos Passos Cascaes, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato, representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha 13 kg e 45 kg) para serem utilizados no ano de 2024, e aquisição de casco de Botijão (recipientes) de P13 e casco de botijão (recipientes) de P45, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Educação, Secretarias e o 8º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Tubarão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| It | Ti | Especificação  | CATMAT/<br>CATSER | Unidade<br>de<br>medi<br>da | Qtd  | Valor<br>médio<br>R\$ | Valor Total           |
|----|----|--|-------------------|-----------------------------|------|-----------------------|-----------------------|
| 1  | U  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748             | Kg                          | 450  | R\$406,67             | R\$<br>183.00<br>0,00 |
| 2  | U  | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente   | 16748             | Kg                          | 1900 | R\$ 98,33             | R\$<br>186.83         |



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024

|   |   |   |        |    |    |                                   |               |
|---|---|---|--------|----|----|-----------------------------------|---------------|
|   |   | entregue no local solicitante.<br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)  |        |    |    |                                   | 3,33          |
| 3 | U | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura | 461517 | Kg | 10 | R\$ 226,67                        | R\$ 2.266,67  |
| 4 | U | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                   | 461515 | Kg | 15 | R\$ 666,67                        | R\$ 10.000,00 |
|   |   |   |        |    |    | <b>Valor total R\$ 382.100,00</b> |               |

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| It | Ti | Especificação  | CATMAT/<br>CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio<br>R\$ | Valor Total   |
|----|----|--|-------------------|-------------------|-----|--------------------|---------------|
| 1  | U  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748             | Kg                | 0   | R\$406,67          | R\$ 0,00      |
| 2  | U  | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local   | 16748             | Kg                | 300 | R\$ 98,33          | R\$ 29.500,00 |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

|   |   |   |        |    |    |                                  |              |
|---|---|---|--------|----|----|----------------------------------|--------------|
|   |   | solicitante.<br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)  |        |    |    |                                  |              |
| 3 | U | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura | 461517 | Kg | 10 | R\$ 226,67                       | R\$ 2.266,67 |
| 4 | U | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                   | 461515 | Kg | 0  | R\$ 666,67                       | R\$ 0,00     |
|   |   |   |        |    |    | <b>Valor total R\$ 31.766,67</b> |              |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO**

| It | Ti | Especificação  | CATMAT/<br>CATSER | Unidade<br>de<br>medi<br>da | Qtd | Valor<br>médio<br>R\$ | Valor Total  |
|----|----|--|-------------------|-----------------------------|-----|-----------------------|--------------|
| 1  | U  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748             | Kg                          | 0   | R\$406,67             | R\$ 0,00     |
| 2  | U  | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.  | 16748             | Kg                          | 12  | R\$ 98,33             | R\$ 1.180,00 |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

|   |   |   |        |    |   |                                 |          |
|---|---|---|--------|----|---|---------------------------------|----------|
|   |   | Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)  |        |    |   |                                 |          |
| 3 | U | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura | 461517 | Kg | 0 | R\$ 226,67                      | R\$ 0,00 |
| 4 | U | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                   | 461515 | Kg | 0 | R\$ 666,67                      | R\$ 0,00 |
|   |   |   |        |    |   | <b>Valor total R\$ 1.180,00</b> |          |

**8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

| It | Ti | Especificação  | CATMAT/<br>CATSER | Unidade<br>de<br>medi<br>da | Qtd | Valor<br>médio<br>R\$ | Valor Total          |
|----|----|--|-------------------|-----------------------------|-----|-----------------------|----------------------|
| 1  | U  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748             | Kg                          | 30  | R\$406,67             | R\$<br>12.200,<br>00 |
| 2  | U  | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões                                      | 16748             | Kg                          | 10  | R\$ 98,33             | R\$ 983,33           |



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024

|   |   |   |        |    |   |                                  |              |
|---|---|---|--------|----|---|----------------------------------|--------------|
|   |   | P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)   |        |    |   |                                  |              |
| 3 | U | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura | 461517 | Kg | 5 | R\$ 226,67                       | R\$ 1.133,33 |
| 4 | U | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                   | 461515 | Kg | 5 | R\$ 666,67                       | R\$ 3.333,33 |
|   |   |   |        |    |   | <b>Valor total R\$ 17.650,00</b> |              |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| It | Ti | Especificação  | CATMAT/<br>CATSER | Unidade<br>de<br>medi<br>da | Qtd | Valor<br>médio<br>R\$ | Valor Total  |
|----|----|--|-------------------|-----------------------------|-----|-----------------------|--------------|
| 1  | U  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748             | Kg                          | 0   | R\$406,67             | R\$ 0,00     |
| 2  | U  | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de                | 16748             | Kg                          | 50  | R\$ 98,33             | R\$ 4.916,67 |



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024

|   |   |   |        |    |    |                                  |               |
|---|---|---|--------|----|----|----------------------------------|---------------|
|   |   | petróleo GLP)   |        |    |    |                                  |               |
| 3 | U | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura | 461517 | Kg | 50 | R\$ 226,67                       | R\$ 11.333,33 |
| 4 | U | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                   | 461515 | Kg | 0  | R\$ 666,67                       | R\$ 0,00      |
|   |   |   |        |    |    | <b>Valor total R\$ 16.250,00</b> |               |

SECRETARIA DE GESTÃO

| It | Ti | Especificação  | CATMAT/<br>CATSER | Unidade de medida | Qtd | Valor médio R\$ | Valor Total   |
|----|----|--|-------------------|-------------------|-----|-----------------|---------------|
| 1  | U  | <b>Recarga de GLP P45</b> – Troca de botijão de gás p45 vazio por botijão p45 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P45 (Gás liquefeito de petróleo GLP) | 16748             | Kg                | 0   | R\$406,67       | R\$ 0,00      |
| 2  | U  | <b>Recarga de GLP P13</b> – Troca de botijão de gás p13 vazio por botijão p13 cheio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Recarga de gás liquefeito de petróleo, em botijões P13(Gás liquefeito de petróleo GLP)  | 16748             | Kg                | 200 | R\$ 98,33       | R\$ 19.666,67 |



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

|   |   |   |        |    |   |                                  |              |
|---|---|---|--------|----|---|----------------------------------|--------------|
| 3 | U | <b>Botijão de GLP P13</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p13 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>Botijão padrão P13 tem as seguintes dimensões: 360 mm de diâmetro X 460 mm de altura | 461517 | Kg | 5 | R\$ 226,67                       | R\$ 1.133,33 |
| 4 | U | <b>Botijão de GLP P45</b> – Entrega de casco de botijão novo de glp p45 vazio, devidamente entregue no local solicitante.<br><br>O botijão P45 tem cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro                   | 461515 | Kg | 0 | R\$ 666,67                       | R\$ 0,00     |
|   |   |   |        |    |   | <b>Valor total R\$ 20.800,00</b> |              |

**TOTAL: R\$ 469.746,67**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xx.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, de ofício pela comissão de gestão do contrato ou por provocação do(a) contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) meses;  
*1.1. O atraso superior a 2 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

*12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n° 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n° 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021](#).



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

*Tubarão, xx de xxxxxxx de 202x.*

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
Jairo dos Passos Cascaes

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/202x**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria de Gestão, situada à Rua Felipe Schdmit, nº 108, Centro, Tubarão/SC, neste ato representada pelo Prefeito Jairo dos Passos Cascaes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no dia ...../...../202....., processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.450/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestação de serviços de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha 13 kg e 45 kg) para serem utilizados no ano de 2024, e aquisição de casco de Botijão (recipientes) de P13 e casco de botijão (recipientes) de P45, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Educação, Secretarias e o 8º Batalhão de Bombeiros Militar do Município de Tubarão, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 03/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |  |   |         |                   |                   |          |                            |
|------------|--|--|---|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação  | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |  |  |   |         |                   |                   |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município de Tubarão.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



## PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela 9.1.3. Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 03/2024**

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tubarão/SC, .... de ..... de 202...

**Jairo dos Passos Cascaes**  
**PREFEITO**

**COMPROMITENTE**  
Representante Legal



**Município  
de Tubarão**

Secretaria  
de Gestão  
Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 03/2024**